EDITAL DE ALIENAÇÃO
L E I L Ã O 0 0 1 / 2 0 1 6

A Prefeitura Municipal de Andaraí torna público, para conhecimento dos interessados, que, com base na Lei 8.666/93, será realizada a alienação de bens públicos por leilão para a venda de *chassis*, de veículos, de *chassis* de ferro-velho e de sucatas, considerados inservíveis para a administração pública e integrantes do patrimônio disponível do município. O ato (Leilão 01/2016) será realizado no dia 08 de dezembro de 2016, às 09:00 horas, no Centro Cultural Ariadna Fernandes, na Praça São Francisco, s/nº, sede de Andaraí, Estado da Bahia. Os bens a serem oferecidos no leilão foram vistoriados, avaliados e organizados em lotes pela Comissão de Vistoria e Avaliação, instituída pelo Decreto n.º 1429/16, de 18 de novembro de 2016, do senhor Prefeito municipal, conforme Termo de Avaliação datado de 16 de Novembro de 2016.
Os interessados poderão comparecer ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Andaraí, no período de 24 de novembro de 2016 a 06 de dezembro de 2016 (horário de expediente), onde os bens se encontram depositados para conhecimento de suas características e condições. A visitação referida terá a coordenação do Sr. Rauai de Rui Oliveira Marques (telefone 75 98111-7284), Sr. Hercules Lima Alves (75 98262-3979).
O ato alienatório será conduzido pelo leiloeiro público oficial (JUCEB 005240/96), Sr. Edilson Lopes Rocha, cujo telefone é 71-3113-4055, sendo o endereço eletrônico (*e-mail*) o seguinte: erleiloes@uol.com.br

A supervisão e fiscalização do leilão, bem como a tomada de decisões sobre quaisquer questões extraordinárias relativas ao processo alienatório, não previstas neste Edital serão da responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação deste Município.
Informações complementares e obtenção deste Edital serão fornecidas pelo Sr. João Batista Rodrigues Lima, Presidente da supramencionada Comissão Permanente de Licitação, no prédio-sede da Prefeitura Municipal de Andaraí, situado na Rua Marimbus, S/N, Alto da Bela Vista, Estado da Bahia, e através dos telefones 75 3335-2119 e/ou do seguinte endereço eletrônico (*e-mail*): licitacaoandarai@gmail.com

ALÉM DO *CAPUT* DESTE EDITAL, O LEILÃO 01/2016 ASEAR-SE-Á NAS SEGUINTES CLÁUSULAS:

01 – OBJETO:
01.01– O objeto do Leilão é a alienação de *chassis*, de veículos e de *chassis* de ferro-velho, conforme discriminado a seguir por lote e valor de lance mínimo:

Nº	MARCA	MODELO	PLACA	ANO MOD/FAB	CHASSI	RENAVAM	VALOR
1	AGRALE	NEOBUS	JOZ 5548	2002-2002	9BYC22K1S2C002025	789254301	R$ 10.000,00
2	FIAT	UNO	JSU 8737	2010-2009	9BD15844AA6389409	178433853	R$ 9.000,00
3	FIAT	UNO	NTE 8869	2010-2010	9BD15844AA6430747	198617658	R$ 5.000,00
4	FIAT	UNO	JLD 4712	2006-2006	9BD15822764851424	894368761	R$ 5.000,00
5	FIAT	PALIO WEEKEND	NTG 9532	2010-2010	9BD17309ZA4316823	202353907	R$ 20.000,00
6	FIAT	UNO	JQM 4816	2008-2007	9BD15822786033758	939646692	R$ 6.000,00
7	FIAT	SIENA FIRE FLEX	JRX 1055	2009-2008	9BD17206G93481648	116580038	R$ 8.000,00
8	FORD	COURIER	NYX5760	2011-2010	9BFZC52P3BB907442	331646587	R$ 7.000,00
9	GM	IPANEMA	JFO 6402	1997-1997	9BGKZ35BVVB414853	668827181	R$ 4.000,00
10	GM	BONANZA	JKZ 3445	1996-1996	8AG244NETTA128517	676662544	R$ 7.000,00
11	HAFEI	TOWNER PICKUP	NYL 7676	2011-2010	LKHNF1BG6BAF00717	279305141	R$ 3.000,00
12	HAFEI	TOWNER VAN	NYM 3090	2010-2010	LKHGF1AGXAAC32912	280280980	R$ 3.000,00
13	HONDA	BROS	JSY 7597	2009-2009	9C2KD04309R007662	194198839	R$ 3.000,00
14	HONDA	CG 125	JMO 1721	2002-2001	9C2JC30202R100828	779808835	R$ 1.500,00
15	MERCEDES BENS	SPRINTER 413	NZQ 6480	2012-2011	8AC904663CE053505	456168745	R$ 45.000,00
16	SHINERAY	TRICICLO	JSB 2343	2009-2008	LXYHCKZ0X90000110	126972516	R$ 500,00
17	VOLKSWAGEM	ONIBUS 16-180CO	JNZ 2245	1998-1998	9BWY2TJB4WRB03594	701674504	R$ 20.000,00
18	VOLKSWAGEM	ONIBUS 16-180CO	JNZ 2248	1998-1998	9BWY2TJB7WRB03573	701681136	R$ 20.000,00
19	VOLKSWAGEM	ONIBUS 16-180CO	JNZ 2259	1998-1998	9BWY2TJB3WRB03585	701677732	R$ 15.000,00
20	VOLKSWAGEM	ONIBUS 16-180CO	JNZ 2660	1998-1998	9BWY2TJB4WRB04695	702535648	R$ 9.000,00
21	VOLKSWAGEM	ONIBUS 16-180CO	JNZ 2668	1998-1998	9BWY2TJB9WRB04692	702539007	R$ 20.000,00
22	VOLKSWAGEM	ONIBUS 16-180CO	JNZ 2670	1998-1998	9BWY2TJB2WRB04680	702536610	R$ 20.000,00
23	VOLKSWAGEM	GOL	JMO 3356	2003-2003	9BWCA05X23T140883	802325637	R$ 4.000,00
24	VOLKSWAGEM	GOL	NYX 5346	2012-2011	9BWAA05U2CP000581	331648679	18.000,00
25	WUYANG	WY 125	JSB 9411	2009-2008	LWYPCJ60596000469	126948968	R$ 500,00
26	WUYANG	WY 125	JSB 4261	2009-2008	LWYPCJ60696000531	126954372	R$ 500,00
27	WUYANG	WY 125	JSB 4281	2009-2008	LWYPCJ60596000519	126963630	R$ 1.000,00
28	VOLKSWAGEM	CAMINHÃO VW 13130	SUCATA SEM BAIXA				R$ 3.500,00
29	SUCATAS E SUCATEADOS - informática diversos: CPU´s, monitores e itens diversos de acessórios, etc.						R$ 300,00
30	SUCATAS E SUCATEADOS - escritório diversos: máquinas escrever, arquivos, estantes, fogões, geladeiras, frezzer, bebedouro.						R$ .1000,00
31	SUCATAS E SUCATEADOS - médico/hospitalar: cadeiras odontológicas, focos, macas, estufas, balanças etc.						R$ 500,00

02 – HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

02.01 – Poderão participar do leilão todas as interessadas pessoas físicas maiores de 21 anos, bem como pessoas jurídicas domiciliadas em qualquer parte do País.

02.02 – As pessoas físicas que arrematarem qualquer dos lotes obrigam-se a se identificarem civilmente antes da recepção do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), através de prova de identidade expedida por órgão público federal ou estadual e prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal.

02.03 – As pessoas jurídicas **firmas individuais** que arrematarem qualquer dos lotes obrigam-se a apresentar registro comercial em órgão oficial competente; as pessoas jurídicas **firmas coletivas** que o mesmo fizerem deverão portar ato constitutivo (do tipo Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado; As pessoas jurídicas **sociedades por ações** (sociedades anônimas) e **sociedades civis** exibirão, além do ato constitutivo, Ata(s) da(s) eleição(ões) dos Diretores atuais ou nominata oficial da Diretoria em exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO – A falta de apresentação, pelos arrematantes, da documentação exigida e explicitada nesta Cláusula provocará o desfazimento de cada alienação que houver ocorrido sem o cumprimento desta obrigação documental e cada lote em causa voltará a ser oferecido nesta mesma Praça (Leilão 01/2016).

03 – APRESENTAÇÃO E PROCESSAMENTO:

03.01 – A partir do início dos trabalhos pelo Leiloeiro Público Oficial, os lances serão oferecidos verbalmente, tomando-se por valores mínimos aqueles indicados neste Edital, sendo que cada interessado poderá fazer quantas ofertas forem necessárias até que se atinja o valor da venda, que corresponderá ao maior lance, e que seja declarado encerrado o pregão.

04 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

04.01 – O critério de julgamento será o do maior preço ofertado, que deverá, obrigatoriamente, ser superior ao do lance mínimo, constante deste Edital.

05 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

05.01 – Declarado vencedor, o arrematante deverá proceder ao imediato pagamento do valor ofertado, sob pena de desclassificação e a consequente perda do direito de aquisição do bem, além da obrigação de indenizar a Prefeitura em quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor do lance oferecido;

05.02 – O valor relativo ao lance oferecido pelo arrematante vencedor deverá ser recolhido na sua totalidade, ou seja, à vista, mediante pagamento através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal;

05.03 – A comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial em quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do lance oferecido, será acrescida ao valor da arrematação, e ser-lhe-á paga diretamente pelo arrematante vencedor, e a falta do pagamento dela provocará a anulação de cada alienação que assim ocorrer, voltando o bem a ser ofertado em hasta pública, nesta mesma Praça.

06 – TRANSMISSÃO DOS BENS:

06.01 – O documento hábil de propriedade do bem alienado será assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, após a concretização legítima do pagamento e fornecimento, pelo leiloeiro oficial, da Ata de encerramento do leilão e do Relatório Final de Arrematação, devidamente acatados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, que neles aporão suas assinaturas.
06.02 – O arrematante deverá promover o registro da transferência de propriedade nos órgãos competentes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a recepção do documento hábil de que fala o item *06.01* deste Edital, sujeitando-se ao pagamento de penalidade diária de 1% (um por cento) do valor da arrematação caso exceda tal prazo.

07 – ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS:

07.01 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos do Edital, bem como qualquer incorreção ou discrepância nele encontrada, deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Andaraí, por escrito, até 02 (dois) dias corridos antes da data marcada para realização do leilão, sob pena de ficarem à exclusiva interpretação da Prefeitura Municipal de Andaraí;

07.02– Prefeitura Municipal de Andaraí não aceitará futuras alegações de qualquer natureza;

08 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

08.01 – O arrematante já declarado vencedor obriga-se a aceitar e receber o bem alienado nas condições em que se encontra, tendo delas se tornado ciente quando da visitação, direito este cuja abdicação não poderá servir de alegação para fugir ao cumprimento das demais obrigações previstas neste Edital;

08.02 – **É proibida a participação, neste leilão, de funcionário público municipal e familiares de primeiro e segundo graus de parentesco**, sob pena de abertura de inquérito administrativo e/ou penal, que puna o(s) responsável(eis), além da nulidade da alienação;

08.03 – A retirada dos bens arrematados deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias da finalização do leilão, após o que será cobrada a taxa diária de permanência, no valor de R$ 100,00 (cem reais);

08.04 – Se, por ocasião do leilão, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão por parte do arrematante, este, sem prejuízo das cominações legais, ficará impossibilitado de contratar com a Prefeitura Municipal de Andaraí;

08.05 – A Prefeitura Municipal de Andaraí poderá revogar ou anular este Edital, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, sem que caibam, aos interessados, direitos, vantagens ou indenizações, seja a que pretexto for;

08.06 – Em qualquer dos casos previstos nesta Cláusula, a Prefeitura Municipal de Andaraí ainda se reserva o direito de revogar o Edital.

09 – FORO:

09.01 – Fica eleito o foro da cidade de Andaraí, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer dúvida que venha a ser suscitada, bem como quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Andaraí, 23 de novembro de 2016

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Procuradoria Jurídica